



**Of. 110 /2020**

Brasília, 03 de Junho de 2020.

Ao Senhor Ministro  
**BENTO ALBUQUERQUE**  
Ministério de Minas e Energia  
NESTA

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar os bons préstimos de vossa Excelência na condição de deputado federal baiano representante da região no Parlamento Federal, venho por meio deste documento, levar ao conhecimento de Vossa Excelência Ministro Bento Albuquerque, o preocupante foco pandêmico de Covid-19 nos alojamentos e canteiros de obras de energia nesta região, que laboram nas obras da linha de transmissão de energia, nas cidades de Guanambi, Urandi e também na execução de outra obra, desta vez, de parque eólico nas cidades vizinhas destas Pindaí e Palmas de Monte Alto. Deste o início da pandemia, nenhuma destas cidades registravam casos positivos da Covid-19, sendo instalado o caos sanitário e foco primaz regional de transmissão nestas empresas logo no mês de maio, alastrando a mais de uma centena o número de casos na região, e registro de dois óbitos, justamente em casos interligados a trabalhadores, familiares e prestadores de serviços das empresas envolvidas nas obras. Os casos positivos para Covid-19 destas empresas, totalizam 95% do índice das cidades acima citadas, deixando claro e evidente que o centro da transmissão estão nos canteiros de obras e alojamentos, visto que trabalhadores oriundos de todo o país se deslocaram e seguem deslocando para as cidades citadas, e estes, transitam pelas obras e equipamentos sociais, tendo contatos

com cidadãos, gerando uma iminente e preocupante onda de transmissão comunitária, já detectada pelos órgãos de saúde municipais.

É válido salientar, que está claro, que os colaboradores das empresas não cumpriram um dos preceitos básicos de orientação dos órgãos de saúde durante uma pandemia, que é o cumprimento de quarentena dos advindos de áreas de risco, como os estados como Ceará, Maranhão, Pernambuco, etc, estados com alta incidência de casos de Covid-19, o que levou e seguem sendo registrados de forma diária, casos positivos.

A enorme quantidade de casos positivos de Covid-19 nestas cidades, conforme Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), no dia de hoje, 02/06, perfazem:

**Guanambi 47 casos confirmados**

**Palmas de Monte Alto 15 casos confirmados**

**Urandi 72 casos confirmados e 2 óbitos**

**Pindaí 13 casos positivos**

**Totalizando 145 casos positivos do novo Coronavírus na região.** E como frisamos, 95% dos casos oriundos das estruturas das obras, ou dos que mantiveram contato com os colaboradores. Este surto de Coronavírus levou as Prefeituras e todas as suas estruturas de saúde e adotarem uma logística pandêmica jamais vista nesta região, gerando insegurança social, despesas imensuráveis e prejuízos comerciais ainda imprevisíveis, pois tiveram de adotar medidas restritivas e de distanciamento social sem precedentes na história das municipalidades, com fechamento do comércio e reforço nas ações de vigilância em saúde.

O válido salientar ainda que algumas medidas tomadas pelas empresas no enfrentamento ao Covid-19, como a testagem dos trabalhadores, isolamento dos casos positivos, entre outros não estão surtindo efeito, visto que semanalmente, de forma reiterada, os casos seguem aumentando, o que caracteriza que tais medidas não são suficientes.

A paralização temporária das obras não acarretará para o país, qualquer prejuízo no abastecimento elétrico, visto que existe vasta oferta energética, cuja demanda diminuiu drasticamente com a crise econômica que assola o país, justamente, devido à retração da atividade comercial e social. Lembrando ainda, que, não existe geração de energia nos Parques Eólicos nas cidades de Palmas de Monte Alto e Pindaí, muito menos nas linhas de transmissão nas cidades de Urandi e Guanambi, não sendo, portanto, questão de segurança nacional, visto que não se encontram em operação, estando apenas, em fase de execução de obras.

**Diante da gravidade da questão**, embasado no **Art. 78, XIV, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**, existindo, portanto, vasta fundamentação legal, motivo concreto determinante para a suspensão das atividades, para a proteger a saúde pública, não apenas dos trabalhadores envolvidos na obra, mas também dos moradores das várias cidades da comunidade regional.

Diante do exposto, **pedimos a suspensão por 120 dias das obras as cidades de Guanambi, Urandi, Pindaí e Palmas de Monte Alto**, sem prejuízo contratual, como versa a legislação, para que as autoridades municipais e órgãos de saúde, além de toda estrutura social, possam se adequar à situação e ainda, trazer segurança sanitária para os munícipes. Salientamos que este documento, assim como a juntada de relatórios sanitários dos municípios em questão, também será levado ao conhecimento da sede regional do Ministério Público Federal (MPF), para conhecimento e adoção de providências legais, que assegurem a segurança em saúde da população em risco.

O nosso pedido se embasa em órgãos de saúde internacional e nacional, visto a maior crise sanitária do último século:

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, de declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

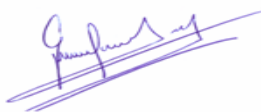
Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece o Estado de Calamidade Pública da União;

E no Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que também declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano.

É válido salientar que os trabalhadores não serão prejudicados em seus proventos, visto que estão assegurados em vasta legislação trabalhista, como o Seguro Desemprego, e retornarão às suas atividades laborais em curto estado de tempo (120 dias), prazo que requeremos a suspensão das obras. A vida está em primeiro lugar!

Na oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Charles Fernandes**  
Deputado Federal  
**PSD/BA**